

LEI MUNICIPAL Nº. 926, de 03 de maio de 2013.

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 260, de 21 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 260, de 21 de fevereiro de 2013, para o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e obrigado a reajustar dentro do próprio mês, os vencimentos dos Agentes de Saúde por meio de Decreto, sempre que o Ministério da Saúde alterar o incentivo financeiro repassado aos Municípios referente àqueles servidores.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2013.


JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito Municipal

